

**PUBLICADO**

Extrema, 17 / 07 / 17

**Decreto nº. 3.207**

**De 17 de julho de 2017**

**“Demite Servidor Público Municipal do cargo de médico pronto atendimento ambulatorial”.**

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº. 001/2014, o qual foi instaurado por meio de portaria n. 1.081/14, para apurar eventuais infrações da servidora **Silvia Cristina Lenskyte Habenschus Braga**;

**CONSIDERANDO**, ainda, o processo administrativo nº. 004/2014, o qual foi instaurado por meio de Portaria nº. 1.085/2014, para apurar eventuais infrações do servidor **Marcelo Ramos Noronha**;

**CONSIDERANDO** os fatos apurados nos supracitados Processos Administrativos, por meio de Comissões Disciplinares, bem como os respectivos Relatórios apresentados pelas Comissões;

**CONSIDERANDO** que as decisões dos Processos Administrativos mencionados, datadas de 16/03/2015, acolheram os Relatórios da Comissão Disciplinar, demitindo os servidores.

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 147, inciso II e 153, ambos da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 e, ainda, com base nos artigos 132, inciso XV, art. 147, inciso XIII e art. 182, todos da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990,

**DECRETA:**

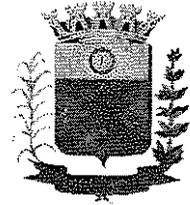
Artigo 1º - Fica demitida a servidora **SILVIA CRISTINA LENSKYTE HABENSCHUS BRAGA**, do cargo de médico pronto atendimento ambulatorial, com base na decisão proferida no processo administrativo nº. 001/2014, que passa a fazer parte integrante deste Decreto Municipal.



Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



Artigo 2º - Fica demitido o servidor **MARCELO RAMOS NORONHA**, do cargo de médico pronto atendimento ambulatorial, com base na decisão proferida no Processo Administrativo nº. 004/2014, que passa a fazer parte integrante deste Decreto Municipal.

Artigo 3º - Este decreto, revogadas as disposições em contrário, tem eficácia retroativa a partir do dia 16/03/2015.

**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**

